

2 — Os pareceres dos Professores Pedro Lynce de Faria (ISA/UTL) e Mário de Carvalho (UE) são ambos positivos quer do ponto de vista pedagógico quer do ponto de vista da produção científica.

3 — Após alguma troca de impressões, seguiu-se a votação do provimento solicitado pelo requerente, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do conselho do dia 31 de Maio de 2007.

13 de Junho de 2007. — O Presidente do CC-ADCA, *Manuel d'Orey Cancela de Abreu*.

4 de Julho de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 16 774/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 17 de Maio de 2007, o Doutor Rúben Sílvio Varela dos Santos Martins, assistente, foi admitido como professor auxiliar, através de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 8 de Fevereiro de 2007, rescindindo-se o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 9 de Março de 2007:

Foi o Doutor Alfredo Jorge Palace Carvalho, professor auxiliar convidado, admitido como professor auxiliar, através de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 10 de Março de 2007, rescindindo-se o contrato anterior a partir da mesma data.

Foi o Doutor António Fernando Bento Dias, assistente, admitido como professor auxiliar, através de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 21 de Dezembro de 2006, rescindindo-se o contrato anterior a partir da mesma data.

Foi o Doutor Carlos Correia Ramos, assistente, admitido como professor auxiliar, através de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 13 de Dezembro de 2006, rescindindo-se o contrato anterior a partir da mesma data.

Foi o Doutor Paulo Guilherme Leandro de Oliveira, assistente, admitido como professor auxiliar, através de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 18 de Novembro de 2006, rescindindo-se o contrato anterior a partir da mesma data.

4 de Julho de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 16 775/2007

Foram designados, por despacho da vice-reitora de 21 de Maio, proferido por delegação de competências, para fazerem parte do júri das provas de habilitação ao título de agregado no ramo de História e Filosofia das Ciências da Faculdade de Ciências desta Universidade, requeridas pelo Doutor Ricardo José Lopes Coelho:

Presidente — Vice-Reitora da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor Carlos Manuel Baptista Fiolhais, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor António Marinho Amorim da Costa, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Ana Isabel Araújo Simões, professora auxiliar com agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Adriano Barata-Moura, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutora Ana Luísa Cardoso Dias Janeira, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Ana Isabel Araújo Simões, professora auxiliar com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

21 de Maio de 2007. — A Vice-Reitora, *Maria Amélia Martins-Loução*.

Despacho n.º 16 776/2007

Nos termos da alínea e) do artigo 44.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 189, de 18 de Agosto, aprovo, ouvida a comissão coordenadora do Senado

da Universidade de Lisboa de 29 de Maio de 2007, as alterações propostas pela Assembleia de Representantes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa aos Estatutos daquela Faculdade, de acordo com o seguinte:

Artigo 1.º

Os artigos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 19.º, 23.º, 27.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º e 38.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aprovados por despacho reitoral de 6 de Julho de 1991, e publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Julho de 1991, com a rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Julho de 1991, e alterados pelo despacho n.º 14 031/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Junho 2005, com a rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Julho de 2005, e pelo despacho n.º 4380/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Fevereiro 2006, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

[...]

1 — A Faculdade é composta por departamentos e secções autónomas e integra, além destes, serviços de apoio e serviços administrativos.

2 — Os departamentos, secções autónomas e os serviços de apoio são coordenados por e dependentes directamente dos órgãos centrais da Faculdade.

Artigo 7.º

Natureza dos departamentos e secções autónomas

1 — Os departamentos e secções autónomas são unidades orgânicas permanentes, de ensino graduado e pós-graduado, de investigação fundamental e aplicada, de apoio ao desenvolvimento tecnológico, de prestação de serviços à comunidade e de divulgação da cultura nos domínios que lhes são próprios, compreendidos nos fins da Faculdade.

2 —

3 — Os departamentos da Faculdade são os seguintes:

- a) Biologia Animal;
- b) Biologia Vegetal;
- c) Educação;
- d) Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia;
- e) Estatística e Investigação Operacional;
- f) Física;
- g) Geologia;
- h) Informática;
- i) Matemática;
- j) Química e Bioquímica.

4 — A secção autónoma da Faculdade de Ciências é a seguinte: História e Filosofia das Ciências.

Artigo 8.º

Competências dos departamentos e secções autónomas

1 — No que respeita ao ensino, compete a cada departamento ou secção autónoma, nos domínios do saber que lhe são próprios, e sem prejuízo da coordenação com outros departamentos:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

2 — No que respeita à investigação, compete a cada departamento ou secção autónoma, nos domínios do saber que lhe são próprios:

- a)
- b)
- c)
- d) Propor ao conselho científico da Faculdade a celebração de convénios entre o departamento ou secção autónoma e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- e) Celebrar ou propor contratos de prestação de serviços entre o departamento/secção autónoma e outras entidades, públicas ou privadas, dos quais dará, obrigatoriamente, conhecimento ao conselho científico e ao conselho directivo;
- f) Garantir a liberdade de investigação científica do seu pessoal docente e investigador, com vista ao progresso da investigação e da qualidade do ensino e da prestação de serviços à comunidade, sem prejuízo da unidade da Faculdade e da cooperação com os outros departamentos ou secções autónomas.